Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7709/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25808/2016
PROTOCOLO	: 1753084
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR (A)	EXPEDITO FERREIRA DA SILVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS MOTORIZADAS. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Expedito Ferreira da Silva**, nascido (a) em 19.10.1956, matrícula n. 54146021, ocupante do cargo efetivo técnico de serviços operacionais/função de operador de máquinas motorizadas, 483/G/VIII, código 90247, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado (a) na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 105-106) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 107) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 73 e 78, ambos da Lei Estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade proventos a **Expedito Ferreira da Silva**, conforme Decreto "P" n. 4.775/2016, publicado em 1º de novembro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.278.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP